



LEI nº 1013/2005

EMENTA: Estabelece nova limitação do Bairro Folha Branca, cria zona urbana, dá nome de avenida e outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições leais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prolongado o Bairro Folha Branca até a residência do Sr. Nequinho, sentido Tacaratu-Petrolândia, medindo a partir do final da Avenida Manoel Mariano dos Santos.

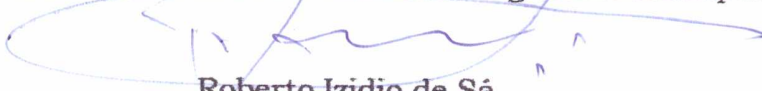
Art. 2º - A área entre o Riacho de Sr. Tozinho, no Bairro Folha Branca, e a citada residência no artigo anterior, passa a ser zona urbana.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2005.


JOSÉ ADAUTO CARVALHO DE AZEVEDO
PREFEITO

Publicada por afixação no quadro de avisos na sede da Prefeitura, conforme determina o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.


Roberto Izidio de Sá
Secretario de Administração